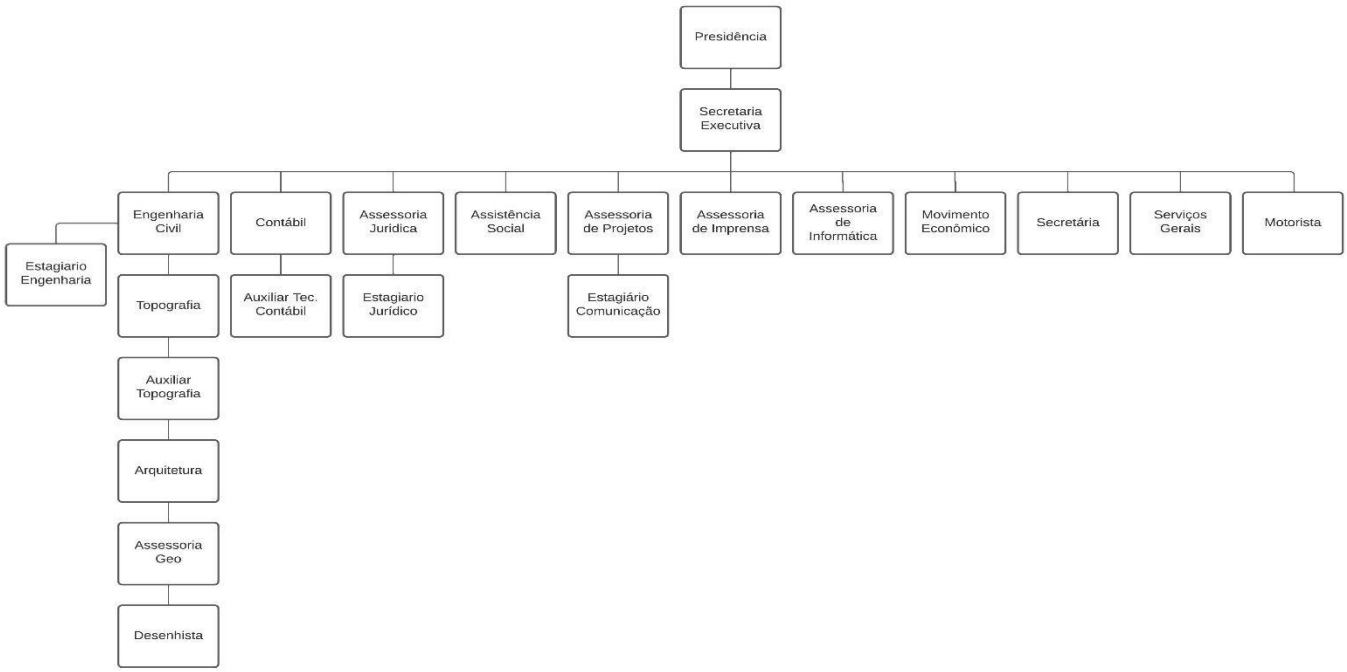
ANEXO IV
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO– 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 10º,§ 3º) da IN 20/2015.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DA REGIÃO SERRANA - AMURES
CNPJ:	83.227.777/0001-10
Endereço:	Rua Otacílio Vieira da Costa, 112
Telefone:	(49) 3224.4800
E-mail:	amures@amures.org.br
Sítio Eletrônico:	www.amures.org.br

b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Anita Garibaldi – Lei Municipal nº161/68 de 21 de agosto de 1968.
Bocaina do Sul – Lei Municipal nº 135/99 de 04 de junho de 1999.
Bom Jardim da Serra – Lei Municipal nº 970/05 de 15 de dezembro de 2005.
Bom Retiro – Lei Municipal nº 261/68 de 19 de setembro de 1968.
Campo Belo do Sul – Lei Municipal nº 141/68 de 26 de setembro de 1968.
Capão Alto – Lei Municipal nº 301/09 de 14 de setembro de 2009.
Cerro Negro – Lei Municipal nº 387/06 de 15 de março de 2006.
Correia Pinto – Lei Municipal nº 488/93 de 26 de abril de 1993.
Lages – Lei Municipal nº 187/68 de 20 de setembro de 1968.
Otacílio Costa – Lei Municipal nº 1593/06 de 25 de abril de 2006.
Painel – Lei Municipal nº 005/97 de 10 de janeiro de 1997.
Palmeira – Lei Municipal nº 030/97 de 12 de setembro de 1997.
Ponte Alta – Lei Municipal nº 203/73 de 20 de junho de 1973.
Rio Rufino – Lei Municipal nº 007/93 de 04 de janeiro de 1993.
São Joaquim – Lei Municipal nº 639/68 de 28 de agosto de 1968.
São José do Cerrito – Lei Municipal nº 729/07 de 23 de maio de 2007.
Urubici – Lei Municipal nº 401/97 de 12 de junho de 1997.
Urupema – Lei Municipal nº 796/11 de 27 de setembro de 2011.

ESTATUTO SOCIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE
OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E SEDE

Art. 1º -A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES - é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins econômicos e com duração indeterminada, visando o desenvolvimento e à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art.2º - A Associação é constituída dos Municípios seguintes: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Otacílio Costa, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urupema e Urubici, e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento na região de abrangência da AMURES.

Art. 3º - A sede e foro da Associação será a cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, centro.

Art. 4º - A Associação atuará em regime de intima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como, órgãos estaduais, federais, e entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único - A AMURES não remunerará os membros da Diretoria e não distribuirá lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie aos seus associados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Além dos objetivos previstos na legislação vigente, artigo 114, § 3º da Constituição de Santa Catarina e respeitadas as autonomias municipais, a Associação tem por objetivos e finalidades:

I **-** ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, visando:

a) Nas atividades meio:

1 - auxiliar a administração dos municípios associados a promover a modernização administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais;

2 - promover a discussão da legislação tributária, de pessoal, Lei Orgânica e outras leis básicas municipais, visando sua uniformização nos Municípios associados;

3 - assessorar na articulação com as Câmaras de Vereadores dos Municípios associados visando a adoção de medidas legislativas que concorram para melhoria das administrações municipais;

4 - mobilizar os Municípios, visando defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da Microrregião, junto às demais esferas de Governo, bem como frente à sociedade;

5 - assessorar os Municípios associados, na adoção de políticas econômicas, fiscais e administrativas;

6 **-** estimular e incentivar a elaboração de planos governamentais visando orientar a elaboração de Projetos de Lei Orçamentários – PPA, LDO e LOA;

7 - coordenações para a elaboração e implementação de planos locais e regionais integrados na Microrregião;

8 - participar de convênios e contratos para financiar a elaboração e implementação de estudos, planos, projetos e programas de interesse dos municípios associados.

b) Nas atividades fim:

1 - estimular a sustentabilidade e o bom uso dos recursos naturais renováveis;

2 - auxiliar e estimular a discussão e a implementação de políticas públicas visando o desenvolvimento local e regional, junto aos municípios associados;

3 - assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com:

a) Educação, saúde pública, assistência social, habitação, cultura, esporte, turismo, agropecuária, meio ambiente, finanças e tributação;

b) Serviços urbanos, obras públicas e outros;

c) Transportes, comunicações, eletrificação e saneamento básico.

4 - incentivar e auxiliar a implantação de um sistema intermunicipal de transportes e comunicações na Microrregião;

5 - promover iniciativas para elevar as condições de bem estar econômico e social das populações rurais da Microrregião;

6 - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisa agropecuária e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural a produtores rurais nos municípios associados;

7 - desenvolver e executar projetos no setor cultural, estimulando ou executando a produção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais através de CDs, DVDs, espetáculos musicais, teatrais, de dança, filmes e outras produções na área Audiovisual, exposições, livros nas áreas de Ciências Humanas, artes, jornais, revistas, cursos e oficinas na área cultural e afins; ainda ações que visem proteger e conservar o patrimônio histórico e artístico; estimular a difusão da cultura brasileira e a diversidade regional e étnico-cultural, entre outras;

8 - incentivar, organizar, apoiar, patrocinar e promover projetos desportivos e para desportivo nos municípios filiados, como jogos, campeonatos, copas, dias atléticos, formação de seleções e outras competições visando o incentivo das atividades esportivas;

9 - promover ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através de articulação dos seus municípios ou diretamente realizando atividades de pesquisa, capacitação, projetos de licenciamento de atividades ou recuperação de áreas degradadas;

10 - realizar atividades em promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção da segurança alimentar e nutricional;

11 - promover ações e projetos que visem a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

12 - realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

13 - apoiar os processos de modernização tributária municipal, praticar consultoria e apoio à fiscalização e atividades de melhoria tributária aos municípios filiados.

II - promover, incentivar, viabilizar a cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:

a) Divulgar na Microrregião, as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira dos Municípios;

b) Conjugar, estimular, coordenar a utilização de recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos ou contratos intermunicipais para solução de problemas socioeconômicos comuns;

c) Estimular e auxiliar na organização de Fóruns de Secretários Municipais, nas diversas áreas de atuação dos municípios, visando ações integradas;

d) Reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, garantindo aos municípios recursos para a prestação destes serviços;

e) Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado;

f) Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da Microrregião que indiquem prioridades para atendimentos pelos poderes públicos.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 6º - A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

IV - Secretaria Executiva

V - Unidade de Apoio Administrativo e Técnico

VI -Consórcios

VII - Conselho Consultivo

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES é constituída pelos Prefeitos ou seus substitutos legais.

Art. 8º - A Assembleia Geral é órgão soberano em suas decisões.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Associação ou em qualquer um dos Municípios associados, previamente escolhidos.

Art. 10 - As reuniões realizadas na sede da Associação serão presididas pelo seu Presidente.

Art. 11 - O "quórum" exigido para realização da Assembleia Geral será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Municípios associados.

Art. 12 - Somente terão direito a voto, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os Prefeitos Municipais ou quem os estiverem substituindo no exercício do mandato.

Art. 13 - É vedada a representação extramunicipal.

Art. 14 - As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos nos artigos53, 64 e 68, deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados presentes.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal somente serão destituídos mediante o voto favorável de dois terços dos municípios associados em assembleia especialmente convocada para essa finalidade em primeira convocação ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - As decisões normativas da Assembleia Geral tomarão a forma de "resoluções", numeradas anual e sequencialmente, devendo o número de ordem vir acompanhado dos dois últimos algarismos indicativos do ano de referência.

Art. 16 - Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios associados, pessoas de organismos públicos ou privados, especialmente convidados pelos representantes dos Municípios e pela Diretoria da Associação.

Art. 17 - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 18 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão em número de 6 (seis), durante cada exercício, realizadas, entre os meses de fevereiro a dezembro e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria urgente para ser deliberada, com antecedência mínima de 3 (três) dias, por iniciativa do Presidente da Associação, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 20 - Os Municípios que solicitarem convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido ao Presidente da Associação, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 21 - É de competência da Assembleia Geral:

I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;

II - estabelecer a orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais da Microrregião;

III - eleger, por votação secreta ou aclamação no caso de chapa única os membros da Diretoria: Presidente, os Vice-Presidentes da Associação, e Presidentes dos Consórcios, pelo período de 1 (um) ano;

IV - eleger os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes;

V - homologar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Diretoria;

VI - homologar o quadro de pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como os níveis salariais e de reajustes, propostos pela Diretoria;

VII - fixar a contribuição percentual sobre a arrecadação efetiva dos Municípios associados, para atender às despesas de custeio, bem como, formação do Patrimônio da Associação;

VIII - apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;

IX - homologar o Relatório Geral e a Prestação de Contas anual da Diretoria da Associação, com parecer prévio do Conselho Fiscal da Associação;

X - reformar o presente Estatuto na forma do disposto no artigo68;

XI - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios associados ou da Microrregião;

XII - deliberar sobre a destituição e ou desligamento de associados;

XIII - deliberar sobre os procedimentos e ações a serem tomadas em relação aos associados inadimplentes;

XIV - contratar e exonerar o Secretário Executivo.

§ 1º - A eleição dos membros da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano sendo que o mandato irá iniciar no dia 01 de janeiro do próximo ano, finalizando em 31 de dezembro do respectivo ano.

§ 2º - No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal ocorrerá nos primeiros dez dias do mês de janeiro, sendo que a convocação para a eleição ocorrerá até o dia 20 de dezembro do ano anterior.

Art. 22 - No início de cada reunião da Assembleia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.

Art. 23 - As deliberações da Assembleia Geral serão executadas pela Secretaria Executiva, auxiliada pela Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, ou até pela própria Diretoria.

Art. 24 - A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Especiais para estudar e apreciar as proposições submetidas à deliberação do plenário.

Parágrafo Único - Poderão participar dos trabalhos das Comissões técnicas, convidados especialistas nas matérias objeto de sua constituição.

Art. 25 - Compete à Comissão constituída pela Assembleia Geral:

I - emitir parecer sobre as proposições para cuja apreciação foi constituída;

II - sugerir emendas ou substitutivos às proposições submetidas à sua apreciação.

CAPITULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES é administrada pela Diretoria com auxílio da Secretaria Executiva.

Art. 27 - A Diretoria Executiva compor-se-á dos seguintes membros eleitos pela Assembleia Geral:

I - Presidente;

II - 1ºVice-Presidente;

III - 2ºVice-Presidente.

§ 1º - O Presidente da Associação será sucedido em caso de vacância, e substituído nas suas faltas, licença ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e este pelo 2º Vice-Presidente.

§ 2º - O Presidente da Associação é o seu representante legal, podendo constituir procuradores com fim específico.

Art. 28 - A Diretoria exercerá suas funções administrativas através da Secretaria Executiva.

Art. 29 - São atribuições do Presidente da Associação:

I - representar o CIS/AMURES ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo;

II - presidir as reuniões da Assembleia Geral, observado o disposto no art. 10 deste Estatuto;

III - dirigir aos poderes competentes as reivindicações da Associação;

IV - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;

V - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

VI - encaminhar as resoluções da Assembleia Geral, quando for o caso, para estudo e pronunciamento dos técnicos da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, e da Secretaria Executiva;

VII - constituir Grupos de Trabalhos com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de técnicos e da Secretaria Executiva da Associação e de convidados especiais;

VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais, para participar dos Grupos de Trabalho previsto no item anterior;

IX - contratar, pessoal técnico e administrativo, mediante aprovação em reunião de diretoria e homologação em Assembleia;

X - solicitar que sejam postos à disposição da Associação, servidores dos Municípios associados, sem ônus para a Associação; com o objetivo de prestar serviços exclusivamente para a associação, após aprovação pela assembleia;

XI - contratar, total ou parcialmente, a prestação de assistência técnica aos Municípios associados mediante justificativa;

XII - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Secretário Executivo;

XIII - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;

XIV - promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho, do Relatório Geral e da Prestação de Contas Anual da Diretoria;

XV - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

XVI - receber as proposições dos Municípios associados para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XVII - preparar a agenda dos trabalhos da Assembleia Geral;

XVIII - executar e fazer executar as deliberações da Assembleia e determinar a divulgação das mesmas;

XIX - submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o Quadro de Pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como, a respectiva remuneração;

XX - prestar contas à Assembleia Geral, no fim do mandato, através de Relatório Geral e Prestação de Contas Anual de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal;

XXI - contratar e demitir o Secretário Executivo com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 30 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - organizar e supervisionar os serviços da Secretaria, zelando pela eficiência dos mesmos;

II - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do pessoal técnico e administrativo da Associação;

III- representar oficialmente a Diretoria da Associação, sempre que credenciado;

IV - despachar os expedientes dirigidos à Associação;

V - promover a arrecadação de recursos financeiros;

VI - movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Presidente, ou no impedimento ou falta deste, com o 1º Vice-Presidente ou com o 2ºVice-Presidente;

VII - dar divulgação às deliberações da Assembleia Geral com prévia autorização do Presidente da Associação;

VIII - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;

IX - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral da Associação, determinando a lavratura das respectivas atas;

X - determinar a prestação de assistência técnica aos Municípios associados;

XI - organizar os Grupos de Trabalho incumbidos de estudar os problemas administrativos municipais, bem como, os problemas socioeconômicos da Micro- Região;

XII - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Associação e o Orçamento-Programa, em conjunto com a Presidência;

XIII - solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor que sejam postos à disposição servidores dos Municípios associados;

XIV - estabelecer e manter intercâmbio de natureza técnica e administrativa entre a Associação e entidades públicas e particulares;

XV - executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário Executivo é de confiança da Diretoria Executiva observado o disposto no Art. 21, XIV, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de relevante função é privativa de curso superior nas áreas de afinidade da administração pública, encontrando-se entre eles os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade.

CAPÍTULO V
DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 31 - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico será o órgão responsável pela coordenação técnica e financeira das atividades desenvolvidas pela Associação, junto aos Municípios filiados, bem como das atividades burocráticas e administrativas internas da entidade.

Art. 32 - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico compõe-se dos seguintes setores:

I - APOIO ADMINISTRATIVO

a) Secretaria Executiva
b) Setor de Assessoria Contábil
c) Setor Administrativo
d) Setor de Informática
e) Setor de Serviços Gerais

II - APOIO TÉCNICO

a) Setor de Assessoria em Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia
b) Setor de Assessoria em Movimento Econômico
c) Setor de Assessoria em Assistência Social
d) Setor de Assessoria em Turismo
e) Setor de Assessoria em Cultura
f) Setor de Assessoria em Projetos e Convênios
g) Setor de Assessoria Fiscal

III- APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

a) Setor de Assessoria Jurídica
b) Setor de Assessoria de Comunicação Social

§ 1° - Havendo necessidade e nos termos previstos no Regimento Interno, a Diretoria poderá contratar outras assessorias específicas, com homologação da Assembleia Geral.

§ 2° - Os cargos necessários à estruturação dos setores administrativo e técnico serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 3° - As assessorias poderão ser contratadas através de contratos como autônomos ou pessoas jurídicas, não se regulamentando tais contratações nos termos da Resolução 04/2018 - AMURES.

§ 4° - As Unidades de Apoio Administrativo e Técnico serão dirigidas pela Secretaria Executiva.

Art. 33 - A Unidade de Apoio Administrativo é o órgão responsável pelos serviços burocráticos da Associação.

Art. 34 - Compete à Unidade de Apoio Administrativo, executar os serviços relativos à secretaria geral, expediente, contabilidade, jurídico, administração de pessoal e material, e outros que lhe forem conferidos, dentro dos objetivos da Associação.

Art. 35 - A Unidade de Apoio Técnico é o órgão responsável pela prestação de assistência aos municípios associados nas atividades meio e fim de suas administrações direta e indireta, bem como pelas demais atribuições que lhe forem conferidas dentro dos objetivos da Associação.

Art. 36 - Para o desempenho de suas atribuições a Unidade de Apoio Técnico contará, dentro das possibilidades da Associação, com um corpo técnico de nível superior e médio, especializado nos diferentes campos de atividades.

Parágrafo Único - Para auxiliar nos serviços poderão ser contratados estagiários, conforme legislação vigente.

Art. 37 - Compete à Unidade de Apoio Técnico:

I - desenvolver e coordenar, juntamente com os técnicos dos Municípios, as atividades de planejamento em níveis microrregional e municipal;

II - coordenar, em nível técnico, os interesses microrregionais, junto aos órgãos locais e entidades públicas, autarquias e fundações; - prestar assistência técnica às administrações dos Municípios associados, dentro dos setores apontados no artigo 32;

III - organizar sistema de dados e informações dos municípios associados, visando à elaboração de programas setoriais pelos municípios;

IV - organizar sistema de controle para avaliação dos resultados da ação administrativa dos Municípios filiados;

V - promover intercâmbio técnico-administrativo entre os Municípios associados, para o estudo de soluções de problemas específicos;

VI - emitir pareceres sobre os assuntos especializados que lhe forem submetidos;

VII - executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com o dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 39 - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 40 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - eleger o seu Presidente dentre os membros;

II - examinar a Prestação de Contas do Presidente da Associação a ser submetida à homologação da Assembleia Geral, emitindo o seu parecer sobre a mesma.

CAPÍTULO VII
DOS CONSÓRCIOS

Art.41 -Os municípios associados poderão constituir consórcios e entidades intermunicipais para a realização de ações, obras e a prestação de serviços de interesse comum.

Art. 42 - A constituição de consórcio ou entidade intermunicipal será decidida pelo voto favorável da maioria absoluta dos municípios integrantes da associação.

Art. 43 - Poderão participar dos consórcios ou entidades intermunicipais criadas pela Associação, municípios não associados a AMURES, bem como Estados, na forma prevista nos Contratos de Consórcio Público/Estatutos.

Art. 44 - Serão excluídos dos Consórcios os municípios que deixarem de cumprir com as obrigações previstas nos respectivos atos de constituição.

Art. 45 - A exclusão do Município da Associação implica na exclusão de sua participação nos Consórcios.

Art. 46 - Será suspensa a prestação de serviços dos Consórcios ao município que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 47 - O Conselho Consultivo será composto:

I - Presidente da AMURES

II - Presidentes dos Consórcios

III - 02 (dois) Prefeitos indicados pela Assembleia Geral

§ 1° - A indicação a que se refere o inciso III ocorrerá na segunda Assembleia Geral de cada ano, excepcionado o ano de sua constituição.

§ 2° - O mandato dos prefeitos indicados conforme o § 1°deste artigo será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 3° - O Presidente do Conselho Consultivo será o Presidente da AMURES.

Art. 48 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - opinar sobre qualquer assunto de relevância e interesse da Associação e dos Consórcios, especialmente, aqueles que caracterizem alteração de despesa, mudança de procedimentos e/ou da política administrativa;

II - colaborar com a fixação das diretrizes dos órgãos que representam;

III - acompanhar a gestão e a administração da Associação e dos Consórcios;

IV - recomendar, se necessário, eventuais mudanças administrativas e políticas frente aos Municípios associados.

V - acompanhar as atividades, analisando e opinando sobre o andamento e o funcionamento dos órgãos;

VI - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nas informações, fazer proposições às Diretorias.

Art. 49 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, pelo menos duas vezes durante o ano, sendo uma reunião em cada semestre ou, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de tratar os assuntos previstos nos incisos I a VI do artigo 48.

§ 1° - Participarão das reuniões do Conselho Consultivo, o Secretário Executivo da AMURES e os Diretores Executivos dos Consórcios, auxiliando na prestação de informações, bem como na elaboração das atas.

§ 2° - Os assuntos previstos no inciso I, do art. 48, devem ser encaminhados pelos Secretário/Diretores Executivos aos Presidentes de seus órgãos para submissão ao Presidente do Conselho Consultivo, que decidirá pela convocação ou não da reunião.

Art. 50 - O órgão máximo da AMURES é a Assembleia Geral.

TÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Fontes de Recursos:

I - contribuição dos Municípios, a título de subvenção no mínimo de 1,0% (um vírgula zero por cento) e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor bruto do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, sendo fixado por decisão de maioria simples em Assembleia Geral Ordinária.

II - recursos de crédito especiais e suplementares e consignados pelos Municípios;

III - recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;

IV - produto de operações de crédito;

V - recursos provenientes de sua receita industrial;

VI - recursos provenientes de receita de serviços;

VII - recursos eventuais que lhe forem atribuídos;

VIII - outros.

§ 1º - Os municípios que estiverem em atraso com suas contribuições, não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - As contribuições em atraso sofrerão atualização monetária, na data de seu pagamento pelo INPC, ou outro índice que vier a substituir.

TÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

Art. 52 - Além dos municípios mencionados pelo art. 2.º deste Estatuto, outros poderão ingressar na Associação, outros Municípios, desde que tenham sua admissão aprovada pela maioria dos membros associados.

Art. 53 - Será excluído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos municípios associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, o município-membro que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 3 (três) meses.

§ 1º - A exclusão do Município da Associação implica no cancelamento automático de sua participação nos Consórcios por ela patrocinados.

§ 2º - Será suspensa a prestação de serviços dos Consórcios ao município que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 54 - Constituem direitos sociais:

I - participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;

II - votar e ser votado;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação.

Art. 55 - Constituem deveres sociais:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II - acatar as determinações dos órgãos da Associação;

III - cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;

IV - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e com a região metropolitana;

V - comparecer às reuniões e Assembleias Gerais;

VI - pagar em dia a contribuição estatutária.

Art. 56 - Os municípios que tenham suas contribuições em atraso por mais de 15dias não terão direito a serviços da Associação.

Art. 57 - Os municípios com mais de 3 (três) meses em atraso com suas obrigações financeiras, por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser desligados da Associação.

TÍTULOV
DO PATRIMÔNIO

Art. 58 - Constitui patrimônio da Associação:

I - Bens móveis;

II - Títulos diversos;

III - Bens imóveis;

IV - Recursos financeiros.

Art. 59 - Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral, salvo os inservíveis, desde que móveis, que poderão ser baixados por resolução do Presidente, autorizado pela Diretoria.

Art. 60 - É vedado a AMURES envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com os seus objetivos, especialmente de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 61 - Os equipamentos da AMURES só podem ser utilizados para os serviços da entidade, ficando vedada a cessão, empréstimo ou qualquer forma de utilização.

Art. 62 - Fica vedado a utilização da Associação para a contratação de serviços de terceiros alheios as finalidades e objetivos da instituição.

Art. 63 - Os municípios filiados não respondem pelas obrigações da associação e nem pelos atos de seus órgãos e diretores.

TÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 64 - A dissolução da Associação da Região Serrana - AMURES somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios filiados.

Art. 65 - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

Art. 66 - Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante decisão do Prefeito Municipal. A decisão de afastamento não exime, no entanto, o município de recolher as importâncias devidas até a data da respectiva retirada.

Parágrafo Único - O Município retirante assume a responsabilidade de respeitar proporcionalmente os compromissos assumidos durante a sua permanência como membro ativo da AMURES.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67 - A organização administrativa e técnica e o funcionamento da Secretaria Executiva, bem como da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico serão fixados em seu regimento interno, aprovado por Resolução da Assembleia Geral.

Art. 68 - A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral Ordinária, sendo as decisões tomadas por maioria de dois terços (2/3) dos Municípios associados.

Art. 69 - Anualmente deverão ser divulgados:

I - relatório das Atividades da Associação;

II - relatório demonstrando a sua situação econômico-financeira.

Art. 70 - Cada Município reconhecerá em lei especial sua condição de associado, obrigando- se aos deveres impostos pelo presente Estatuto**.**

Art. 71 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 72 - A Associação será filiada a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a outras entidades de caráter municipalista, com a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 73 - A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da Associação, como entidade de caráter público.

Art. 74 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando ficará revogado o Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, e com as alterações posteriores especialmente as efetuadas pela Assembleia Geral de alteração realizada aos 29 dias do mês de julho e 1977 na cidade de Alfredo Wagner e no dia 13 de agosto de 2010 na cidade de Lages, com o seu devido registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

Lages, 26 de julho de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:	**Presidente: Vilmar José Neckel** Prefeito de Bom Retiro Profissão: Empresário Brasileiro, casado, naturalidade: Bom Retiro - SC Data de nascimento: 02/05/1961 RG: 1.063.613-7 SSP/SC – 11/01/2017, CPF: 422.110.189-04 Rua: Av. 24 de outubro, nº 739, Lot. Andrade – Cep: 88680-000, Bom Retiro – SC. **Cônjuge: Cleia Moretti Neckel** Profissão: Professora Brasileira, casada, naturalidade: Bom Retiro - SC Data de nascimento: 20/07/1967 RG: 1.828.779-4 SSP/SC – 14/07/2000, CPF: 568.010.259/53 Rua: Av. 24 de outubro, nº 739, Lot. Andrade – Cep: 88680-000, Bom Retiro – SC.
1°Vice-Presidente:	**Luiz Carlos Schmuler** Prefeito de Bocaina do Sul Profissão: Comerciante Brasileiro, casado, naturalidade: Bocaina do Sul/SC Data de nascimento: 20/12/1972 RG: 30.482.992 – SSP/SC – 03/04/2001, CPF: 892.787.399-87 Rua: João Assink, s/n, centro, CEP: 88538-000 Bocaina do Sul/SC **Cônjuge: Maria Rejane Silva de Jesus Schmuler** Profissão: Pedagoga Brasileira, casada, Naturalidade: Lages/SC Data de Nascimento: 21/11/1973 RG: 3876867-4 SSP/SC – 06/03/2001 CPF: 023.838.149-89 Rua: João Assink, s/n, centro, CEP: 88538-000 Bocaina do Sul/SC
2°Vice-Presidente:	**Tito Pereira Freitas** Prefeito de Capão Alto, Profissão: Aposentado Brasileiro, casado, naturalidade: Capão Alto - SC Data de nascimento: 06/03/1946 RG: 320.534-7 SSP/SC – 30/03/1999, CPF: 148.794.689-91 Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC **Cônjuge: Marilva de Fátima Antunes Pereira** Profissão: Técnica de Enfermagem Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC Data de nascimento: 12/10/1954 RG: 358.295, SSP/SC – 09/01/2017, CPF: 892.591.149-34 Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito de Correia Pinto
Profissão: Advogado
Brasileiro, casado, naturalidade: Campos Novos- SC
Data de nascimento: 18/09/1953
RG: 295.615, SSI/SC – 26/01/1973 CPF: 217.068.839-00
Rua: Orvalino Mazieiro, s/n, B. Nossa Senhora Consoladora, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC

Cônjuge: Mirian Jaqueline Burk
Profissão: Professora
Brasileira, casada, naturalidade: Ponte Alta - SC
Data de nascimento: 10/08/1967
RG: 1.825.221, SSP/SC – 27/08/2007, CPF: 593.743.309-20
Rua: Orvalino Mazieiro, s/n, B. Nossa Senhora Consoladora, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Cerro Negro/SC
Data de nascimento: 20/03/1972
RG: 3422333 SSP/SC – 01/07/2014 CPF: 025.716.469-31
Rua: Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC

Cônjuge: Roselani Adelina Simoni Conrado
Profissão: Agricultora
Brasileira, casada, naturalidade: Campo Belo do Sul/SC
Data de nascimento: 19/07/1973
RG: 3.565.510, SSP/SC – 26/10/2011, CPF:025.751.389-22
Rua: Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC.

Suplentes

Giovani Nunes
Prefeito de São Joaquim
Profissão: Odontólogo
Brasileiro, casado, naturalidade: São Joaquim/SC
Data de nascimento: 05/06/1982
RG: 3.159.997, SSP/SC – 11/09/1997 CPF: 007.788.519-82
Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600- 000, São Joaquim/SC

Cônjuge: Letícia Oliveira Costa
Profissão: Do lar
Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim/SC
Data de nascimento: 18/05/1986
RG: 5.042.938, SSP/SC – 06/08/ 2002, CPF: 066.541.799-35
Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600-000, São Joaquim/ SC.

Flávio Antônio Neto da Silva
Prefeito de Painel,
Profissão: Agricultor
Brasileiro, casado, naturalidade: Painel/SC
Data de nascimento: 02/07/1964
RG: 1.626.158-2 SSP/SC – 10/11/1999 CPF: 499.572.449-49 Rua: Basílio Pessoa, s/n, centro, CEP: 88543-000 Painel/SC

Cônjuge: Isabel Cristina Waltrick Silva
Profissão: Do Lar
Brasileira, casada, naturalidade: Painel/SC
Data de nascimento: 15/04/1966
RG: 182113-3 SSP/SC – 08/07/2002 CPF: 037.105.719-10
Rua: Basílio Pessoa, s/n, centro, CEP: 88543-000 Painel/SC.

Luiz Paulo Farias
Prefeito de Ponte Alta
Profissão: Agricultor
Brasileiro, casado, naturalidade: Ponte Alta/SC
Data de nascimento: 13/05/1962
RG: 1.353.535- SSP/SC – 19/06/2009CPF: 479.645.109-91
Rua: Rio do Sul, 125, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC

Cônjuge: Elenise Bianchine Farias
Profissão: Auxiliar Contábil
Brasileira, casada, naturalidade: Ponte Alta - SC
Data de nascimento: 16/04/1969
RG: 2.181.150 - SSP/SC – 14/04/2005, CPF: 625.474.709/00
Rua: Rio do Sul, 125, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC

Antônio Ceron
Prefeito de Lages
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Tangara/SC
Data de nascimento: 16/06/1945
RG: 289.623, SSP/SC – 08/06/2006 CPF: 021.394.809-53
Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP 88503-001, Lages/SC

Cônjuge: Maria Salete Ceron
Profissão: Do lar
Brasileira, casada, naturalidade: Caçador/SC
Data de nascimento: 27/07/1947
RG: 493.560, SSP/SC – 04/10/2013, CPF: 000.044.419-74
Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP: 88503-001 Lages/SC

Thiago Costa
Prefeito de Rio Rufino
Presidente CIS/AMURES
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Rio Rufino/SC
Data de nascimento: 26/10/1986
RG: 4.140.520 – SSP/SC - 26 /10/ 2010 CPF 049.157.289-19
Rua: José Oselame, 243, centro, CEP 88.658-000, Rio Rufino/SC

Cônjuge: Karini Oselame Vieira Costa
Profissão: Secretária Executiva da Câmara de Rio Rufino
Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim
Data de nascimento: 23/05/1985
RG: 4.168.580 – SSP/SC – data: 26/10/2010, CPF: 057.835.719-46
Rua: José Oselame, 243, centro, CEP: 88.658-000, Rio Rufino/SC

Evandro Frigo Pereira
Presidente do CISAMA
Prefeito de Urupema
Profissão: Contador
Brasileiro, casado, naturalidade: Urupema/SC
Data de nascimento: 06/05/1978
RG: 3.399.461, SSP/SC – 30/07/1992 CPF: 018.811.849-78
Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC

Cônjuge: Loise Arruda
Profissão: Professora
Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
Data de Nascimento: 20/05/1975
RG: 3.602.993, SSP/SC – 03/05/2002, CPF: 019.440.419-66
Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC

José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito de Campo Belo do Sul
Profissão: Veterinário
Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC
Data de Nascimento: 24/08/1946
RG: 115.484-2 SSP/SC – 26/09/2001 CPF: 106.093.349-72
Rua: Marjor Teodósio Furtado, nº 30, CEP: 88580-000 – Campo Belo do Sul/SC

Cônjuge: Aneide Lucia Pellizzaro de Oliveira
Profissão: Professora aposentada
Brasileira, casada, naturalidade: Capinzal/SC
Data de nascimento: 08/07/1953
RG: 1.175.549-0 SSP/SC – 07/05/2001, CPF: 022.284.369-17
Rua: Marjor Teodósio Furtado, nº 30, CEP: 88580-000 – Campo Belo do Sul/SC

João Cidinei da Silva
Prefeito de Anita Garibaldi
Profissão: Agricultor
Brasileiro, casado, naturalidade: Anita Garibaldi/SC Data de nascimento: 12/02/1971
RG: 270658-3 SSP/SC – 16/05/2000 CPF: 827.958.519-20
Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC

Cônjuge: Eliane Nichele da Silva
Profissão: Agricultora
Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 19/05/1973
RG: 2.899.017, SSP/SC – 22/08/2009, CPF: 033.795.769-05
Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita de Palmeira
Profissão: Administradora
Brasileira, casada, naturalidade: Lages - SC
Data de nascimento: 17/02/1982
RG: 43997732 SSP/SC – 03/04/1998, CPF: 007.142.639-66
Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC

Cônjuge: Pedro Eduardo Ramos Mazzochi
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 18/06/1978
RG: 2.261.519-9 SSP/SC – 13/04/20014 CPF: 027.617.889-07
Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito
Profissão: empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Bocaina do Sul
Data de nascimento: 08/02/1951
RG: 125378-6 SSP/SC – 26/10/1998 CPF: 392.333.248-34
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC

Cônjuge: Lurdes das Graças Marian
Profissão: empresária
Brasileira, casada, naturalidade: Curitibanos/SC
Data de Nascimento: 10/12/1952
RG: 2.777.541, SSP/SC – 22/10/1999, CPF: 552.240.759-04
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC

Luiz Carlos Xavier
Prefeito de Otacílio Costa
Profissão: comerciante

Brasileiro, separado judicialmente, naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 10/07/1977
RG: 3.445.802-6 SSP/SC – 22/11/2000 CPF: 023.513.209.80
Av. Vidal Ramos Júnior, 228, centro, CEP: 88540-000 Otacílio Costa/SC

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito de Bom Jardim da Serra
Profissão: Fruticultor
Brasileiro, separado judicialmente, naturalidade: Bom Jardim da Serra/SC
Data de nascimento: 10/05/1966
RG: 1.756.174, SSP/SC – 30/10/2000 CPF: 481.958.209-72
Rua: Manoel Cecílio Ribeiro, 68, centro, CEP: 88640-000 Bom Jardim da Serra/SC

Antonio Zilli
Prefeito de Urubici
Profissão: empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Bom Retiro
Data de nascimento: 21/11/1944
RG: 209.479 SSP/SC – 12/12/2005CPF: 018.798.989-34
Av: Adolfo Konder, 2273, Santa Catarina Pousada das Flores, CEP: 88650-000 Urubici/SC

Cônjuge: Nelli Regina Zilli
Profissão: empresária
Brasileira, casada, naturalidade: Urubici Data de Nascimento: 05/07/1944
RG: 448.170, SSP/SC – 10/07/1996, CPF: 789.451.869-72
Av: Adolfo Konder, 2273, Santa Catarina Pousada das Flores, CEP: 88650-000 Urubici/SC

II)Relação dos Responsáveis pela Gestão de Recursos:

Responsáveis	**Nome**	**CPF**	**Período de gestão**
Presidente	João Cidnei da Silva	827.958.519-20	01/01/2024 à 31/12/2024

III–Demonstrações Financeiras

A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, até o mês de dezembro, apresenta saldo financeiro no montante de R$ **585.276,94** (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

1) DOS SALDOS BANCÁRIOS

Abaixo comparativo de saldo bancário entre o período de 31/12/2023 a 31/12/2024:

Contas	**31/12/2023 (R$)**	**31/12/2024 (R$)**
Banco do Brasil c/ Movimento – 40.260-5	23.576,56	8.150,34
Banco do Brasil c/ Aplicação – 40.260-5	277.381,76	577.126,60
Caixa Econômica Federal – 2319-0	3.081,50	0,00
Total:	**304.039,82**	**585.276,94**

2) DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

A receita efetivamente arrecadada no período foi contabilizada da seguinte forma:

Receita	**Valor(R$)**
Receita de Contribuição dos Municípios	3.078.000,00
Contribuição de Outras Entidades/ARIS	24.000,00
Outras Receitas	10,00
Aplicações Financeiras	37.610,47
Total	**3.139.620,47**

3)DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Total das Contribuições está demonstrado no quadro abaixo:

Municípios	**Valor Contribuição (R$)**
Anita Garibaldi	132.000,00
Bocaina do Sul	132.000,00
Bom Jardim da Serra	132.000,00
Bom Retiro	132.000,00
Campo Belo do Sul	132.000,00
Capão Alto	132.000,00
Cerro Negro	132.000,00
Correia Pinto	216.000,00
Lages	420.000,00
Otacílio Costa	252.000,00
Painel	132.000,00
Palmeira	132.000,00
Ponte Alta	132.000,00
Rio Rufino	132.000,00
São Joaquim	300.000,00
São José do Cerrito	132.000,00
Urubici	174.000,00
Urupema	132.000,00
Total	**3.078.000,00**

O total das receitas recebidas e despesas pagas nos meses serão demonstrados no quadro abaixo:

Janeiro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	221.500,00
Outras Receitas	2.044,21
TOTAL	**223.544,21**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	40.954,90
Obrigações Patronais	62.175,04
Despesas Administrativas	51.331,56
Despesas Financeiras	120,79
TOTAL	**154.582,29**

Fevereiro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	291.500,00
Outras Receitas	3.853,91
TOTAL	**295.353,91**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	88.823,34
Obrigações Patronais	49.674,69
Despesas Administrativas	88.614,86
Despesas Financeiras	199,08
TOTAL	**227.311,97**

Março

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	256.500,00
Outras Receitas	3.936,53
TOTAL	**260.436,53**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	88.520,55
Obrigações Patronais	49.822,23
Despesas Administrativas	77.099,68
Despesas Financeiras	171,86
TOTAL	**215.614,32**

Abril

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	221.500,00
Outras Receitas	4.881,71
TOTAL	**226.381,71**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	91.507,35
Obrigações Patronais	51.136,36
Despesas Administrativas	74.797,83
Despesas Financeiras	151,40
TOTAL	**217.592,94**

Maio

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	291.500,00
Outras Receitas	4.854,65
TOTAL	**296.354,65**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	91.976,81
Obrigações Patronais	51.153,29
Despesas Administrativas	58.489,71
Despesas Financeiras	138,15
TOTAL	**201.757,96**

Junho

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	256.500,00
Outras Receitas	5.415,16
TOTAL	**261.915,16**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	96.015,51
Obrigações Patronais	52.677,51
Despesas Administrativas	56.833,19
Despesas Financeiras	137,15
TOTAL	**205.663,36**

Julho

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	256.500,00
Outras Receitas	6.199,90
TOTAL	**262.699,90**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	132.258,33
Obrigações Patronais	54.466,47
Despesas Administrativas	70.862,13
Despesas Financeiras	220,19
TOTAL	**257.807,12**

Agosto

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	221.500,00
Outras Receitas	5.617,31
TOTAL	**227.117,31**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	91.880,86
Obrigações Patronais	51.204,36
Despesas Administrativas	57.414,09
Despesas Financeiras	235,39
TOTAL	**200.734,70**

Setembro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	256.500,00
Outras Receitas	5.078,13
TOTAL	**261.578,13**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	91.261,55
Obrigações Patronais	51.221,45

Despesas Administrativas	87.359,97
Despesas Financeiras	127,76
TOTAL	**229.970,73**

Outubro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	291.500,00
Outras Receitas	6.117,59
TOTAL	**297.617,59**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	91.621,55
Obrigações Patronais	51.238,59
Despesas Administrativas	66.118,44
Despesas Financeiras	150,62
TOTAL	**209.129,20**

Novembro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	256.500,00
Outras Receitas	5.651,34
TOTAL	**262.151,34**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	91.662,20
Obrigações Patronais	51.255,77
Despesas Administrativas	72.204,16
Despesas Financeiras	170,69
TOTAL	**215.292,82**

Dezembro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	256.500,00
Outras Receitas	7.970,03
TOTAL	**264.470,03**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	251.092,39
Obrigações Patronais	73.925,26
Despesas Administrativas	53.843,10
Despesas Financeiras	289,09
TOTAL	**379.149,84**

4) CONTEXTO GERAL

Comparando a receita arrecadada com as despesas pagas observa-se um resultado de superavit orçamentário de R$ **277.648,53** (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Demonstrativo do Balanço Financeiro	**Resultado**
(+) TOTAL DAS RECEITAS	**3.139.620,47**
(-) TOTAL DESPESAS	**2.714.607,25**
(=)Superávit do Exercício	**425.013,22**
SALDO FINANCEIRO (Bancos)	**585.276,94**

Notas Explicativas: Ficou saldo em conta corrente no valor de R$ **585.276,94** (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Restaram em contas a pagar o valor de R$ **77.843,06** (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos) com vencimentos no mês janeiro de 2025.

IV- Relação dos Associados, contendo o valor da respectiva contribuição e outros valores recebidos:

Municípios	Valor Contribuição
Anita Garibaldi	132.000,00
Bocaina do Sul	132.000,00
Bom Jardim da Serra	132.000,00
Bom Retiro	132.000,00
Campo Belo do Sul	132.000,00
Capão Alto	132.000,00
Cerro Negro	132.000,00
Correia Pinto	216.000,00
Lages	420.000,00
Otacílio Costa	252.000,00
Painel	132.000,00
Palmeira	132.000,00
Ponte Alta	132.000,00
Rio Rufino	132.000,00
São Joaquim	300.000,00
São José do Cerrito	132.000,00
Urubici	174.000,00
Urupema	132.000,00
Contribuição Outras Entidades / ARIS	24.000,00
Outras Receitas (Aplicações Financeiras)	37.620,47
TOTAL	**3.139.620,47**

Contratados Pessoa Jurídica
RM Contabilidade
SF Geo Engenharia
SC Assessoria Administrativa
Joed Jeffer Pereira de Melo
kamila Pires de Liz

V- Relação dos Empregados da Entidade:

Funcionários
Adilsom de Oliveira Branco
Aline Aparecida Muller Branco
Ana L.L.S.C.G.A.Vieira
Ana Paula Correa Couto
Anderson Bendik do Amarante
Bernadete Aparecida Grober
Camila Sasso Nunes
Elisiane Grudtner
Heitor José Frutuoso Junior
Indiamara de Oliveira Ribeiro
James André Clauberg
José Hamilton Lemos
Mariane de Moraes Mota
Matheus Lorenzetti Casagrande
Onéris Adison Lopes
Sinval Luiz Vieira de Melo
Vânia Maria de Lima
Venicio Pedro Bernardo
Walter Manfroi

***13º Salário**
**** Férias**

VI- DEMONSTRATIVO DA DESPESA PESSOAL, DISCRIMINANDO A REMUNERAÇÃO DE CADA CARGO												
CARGOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro *	Dezembro **
Arquiteta 32h	7.409,29	7.409,29	7.409,29	7.661,21	7.661,21	7.661,21	7.661,21	7.661,21	7.661,21	7.661,21	7.661,21	7.661,21
Engenheiro Civil 40h	7.568,90	7.568,90	7.568,90	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24
Engenheiro Civil 40h	7.568,90	7.568,90	7.568,90	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24	7.826,24
Engenheiro Civil 40h	8.704,24	8.704,24	8.704,24	8.999,90	8.999,90	8.999,90	8.999,90	8.999,90	8.999,90	8.999,90	8.999,90	8.999,90
Aux. serviços Gerais 40h	2.260,80	2.260,80	2.260,80	2.409,20	2.409,20	2.409,20	2.409,20	2.409,20	2.409,20	2.409,20	2.409,20	2.409,20
Téc. Contábil 20h	4.249,56	4.249,56	4.249,56	4.394,05	4.394,05	4.394,05	4.394,05	4.394,05	4.394,05	4.394,05	4.394,05	4.394,05
Turismóloga 40h	6.783,40	6.783,40	6.783,40	7.014,04	7.014,04	7.014,04	7.014,04	7.014,04	7.014,04	7.014,04	7.014,04	7.014,04
Assistente Social 20h	2.609,00	2.609,00	2.609,00	2.697,71	2.697,71	2.697,71	2.697,71	2.697,71	2.697,71	2.697,71	2.697,71	2.697,71
Secr. Executivo 40h	10.309,66	10.309,66	10.309,66	10.660,19	10.660,19	10.660,19	10.660,19	10.660,19	10.660,19	10.660,19	10.660,19	10.660,19
Secretária 40h	2.743,26	2.743,26	2.743,26	2.836,53	2.836,53	2.836,53	2.836,53	2.836,53	2.836,53	2.836,53	2.836,53	2.836,53
Aux. Topografia 40h	2.850,93	2.850,93	2.850,93	3.308,50	3.308,50	3.308,50	3.308,50	3.308,50	3.308,50	3.308,50	3.308,50	3.308,50
Topógrafo 40h	7.142,45	7.142,45	7.142,45	7.385,29	7.385,29	7.385,29	7.385,29	7.385,29	7.385,29	7.385,29	7.385,29	7.385,29
Ass. Informática 40h	3.399,15	3.399,15	3.399,15	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.514,72
Ass. Mov. Econ. 40h	7.191,08	7.191,08	7.191,08	7.435,58	7.435,58	7.435,58	7.435,58	7.435,58	7.435,58	7.435,58	7.435,58	7.435,58
Motorista 40h	2.203,33	2.203,33	2.203,33	2.278,24	2.278,24	2.278,24	2.278,24	2.278,24	2.278,24	2.278,24	2.278,24	2.278,24
Desenhista 40h	2.369,18	2.369,18	2.369,18	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73
Desenhista 40h	2.369,18	2.369,18	2.369,18	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.449,73
Ass. Imprensa 40h	4.602,44	4.602,44	4.602,44	4.758,92	4.758,92	4.758,92	4.758,92	4.758,92	4.758,92	4.758,92	4.758,92	4.758,92
Ass. Jurídico 20h	5.611,21	5.611,21	5.611,21	5.801,99	5.801,99	5.801,99	5.801,99	5.801,99	5.801,99	5.801,99	5.801,99	5.801,99

VI- PARECER DO CONSELHO FISCAL OU EQUIVALENTE

AMURES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA

SERRA CATARINENSE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balancete e Demonstração do Resultado e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em dezembro de 2024, recebendo inclusive, por parte da diretoria, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer de que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, de forma que recomendam a aprovação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 07 de Fevereiro de 2024

João Eduardo Della Justina
Prefeito de Bocaina do Sul

José Teodoro de Sena Amaral
Prefeito de São Joaquim

Sadiana Arruda Melo Coelho Lopes
Prefeita Capão Alta

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

VII-CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE DEU A APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS

OFÍCIO DO REG. CIVIL LAGES - TIT. DOC. PJ -

ATA 02 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2025 (07/02/2025), às 9h, os prefeitos da Associação dos Municípios da Serra Catarinense (Amures) CNPJ: 83.227.777/0001-10 reuniram-se conforme estabelece o Estatuto Social desta associação, artigo 18, e em comprimento previstos art. 21(g, h) em Assembleia Geral Ordinária, nas dependências da sede da Amures, no Município de Lages, tendo como pauta: 1 – Aprovação das contas de 2024; 2– Relatório de Gestão 2024; 3-Adelar Moraes prefeito Cerro Negro para fazer reivindicação da estadualização da rodovia municipal; 4 - Deputado Lucas Neves entrega de placa a Ana Vieira em homenagem aos 25 anos de serviços prestados ao desenvolvimento do Turismo na Serra Catarinense;5- Aldori dos Anjos Batista – Programa Penso Logo Destino – IMA/KLABIN;6- Assuntos gerais. O secretário executivo da Amures, Walter Manfroi, cumprimentou a todos e chamou à frente para compor mesa de autoridades, o Prefeito de Bom Jardim da Serra, presidente da Associação dos Municípios da Serra Catarinense – Amures, Pedro Ostetto; o prefeito de Otacílio Costa, presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde – Cisamures, Fabiano Baldessar e o presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – Cisama, prefeito de Bocaina do Sul, João Eduardo Della Justina.Em seguida repassou a palavra para o prefeito Pedro Ostetto para fazer sua saudação de abertura. Ele agradeceu a presença de todos, cumprimentou os prefeitos integrantes da mesa e os demais presentes na plateia em especial, o deputado estadual Lucas Neves. Walter Manfroi retomou a palavra e pediu ao deputado Lucas Neves para se juntar as autoridades da mesa. A assembleia iniciou com os assuntos do Cisamures e o presidente do consórcio Fabiano Baldessar iniciou cumprimentando os presentes e agradeceu ao deputado Lucas que se comprometeu repassar R$ 200 mil para implantação de um Centro de Distribuição de Medicamentos no Cisamures. Vencida a pauta do Cisamures, o prefeito Pedro Ostetto pediu para a representante da Casa Civil do Governo Jorginho Mello, ex-prefeita de Palmeira Fernanda Córdova, também se juntar as autoridades da mesa. E junto, o coordenador do Núcleo de Contratos e Convênios do Estado, ex-prefeito de Urupema, Amarildo Gaio. O presidente da Amures pediu, também, para Aldori dos Anjos Batista compor a mesa de autoridades. Walter Manfroi retomou a palavra e deu início aos assuntos pautados pela associação de municípios. Explicou que as contas foram aprovadas também pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE\SC) e apresentou um balanço detalhado das contribuições de cada município para com a Amures. E repassou para aprovação pelo presidente Pedro Ostetto. A aprovação das contas do exercício 2024 foi por unanimidade. Prestação de Contas Exercício de 2024: Municípios, Valores (R$)Anita Garibaldi: 132.000,00, Bocaina do Sul: 132.000,00 Bom Jardim da Serra: 132.000,00 Bom Retiro:132.000,00 Campo Belo do Sul :132.000,00 Capão Alto:132.000,00 Cerro Negro:132.000,00 Correia Pinto: 216.000,00 Lages: 420.000,00 Otacílio Costa: 252.000,00 Painel:132.000,00 Palmeira:132.000,00 Ponte Alta:132.000,00 Rio Rufino: 132.000,00São Joaquim: 300.000,00 São José do Cerrito: 132.000,00 Urubici: 174.000,00 Urupema:132.000,00 Total Receitas de Contribuições dos Municípios 3.078.000,00 Aplicações Financeiras, 37.610,47Contribuição de Outras Entidades/ARIS, 24.000,00 Outras Receitas,10,00 Total da Receitas:3.139.620,47 Despesa R$: Pessoal, e Obrigações Patronais, 1.897.526,36 Despesas Administrativas, 814.968,72 Despesas Financeiras (Tarifa Bancaria), 2.112,17 Total da Despesas, 2.714.607,25 Investimentos R$: Equipamento p/ Áudio, Vídeo e Foto, 21.648,97 Equipamento de

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

OFÍCIO DO REG. CIVIL
LAGES
TIT. DOC. P.J.

Processamento de Dados, 3.774,36 Mobiliário em Geral, 1.200,00 Aparelhos e utensílios domésticos, 2.608,00 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, 4.650,00 Veículos diversos, 120.000,00 Total dos Investimentos: 153.881,3 Resultado Do Exercício – 2024 R$ Receita: 3.139.620,47 Despesa 2.714.607,25 Resultado do Exercício, 425.013,22 Saldo Bancário R$: 31/12/2023:304.039,8231/12/2024: 585.276,94 Após, chamou à frente o prefeito de Cerro Negro, Adelar de Morais para fazer sua reivindicação da estadualização de uma rodovia municipal. Adelar agradeceu a oportunidade, cumprimentou a todos e disse que tramita na Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei 549/200, que tem como foco a estadualização de uma rodovia municipal que liga Cerro Negro a Abdon Batista.Adelar disse que a Serra Catarinense perdeu muito nos últimos anos. Mas Cerro Negro, perdeu ainda mais, pela falta de infraestrutura, especialmente, de rodovias. Comentou sobre as dificuldades das famílias rurais e apelou para que o deputado Lucas Neves ajude, através da Bancada Parlamentar da Serra Catarinense a aprovar esse projeto que ajudará a mudar a realidade daquela microrregião do Cerro Negro.Walter Manfroi prosseguiu a assembleia repassando a palavra ao deputado Lucas Neves para fazer um balanço e prestação de contas, sobre as emendas destinadas aos municípios da Serra Catarinense. E prosseguir com homenagem a turismóloga da Amures, Ana Vieira, pelos 25 anos de trabalhos em prol do desenvolvimento do turismo da região. O deputado detalhou cada emenda e sua finalidade e chamou à frente a assessoria de turismo da Amures, Ana Vieira. A ela, entregou uma placa (moção) aprovada na Alesc, como forma de agradecimento pelos serviços em prol do desenvolvimento da Serra Catarinense. A família de Ana Vieira acompanhou ela ao receber a placa oferecida pelo deputado. Emocionada, Ana Vieira agradeceu às equipes de trabalho da Amures e em especial, à sua família. Walter chamou à frente, Aldori dos Anjos Batista para falar do Programa Penso Logo Destino. Ele cumprimentou a todos e colocou a estrutura do Instituto do Meio Ambiente (IMA), para atender as demandas dos municípios. Apresentou a estrutura do órgão e respondeu a indagações dos prefeitos referentes a licenciamentos diversos como de cemitérios e cascalheiras. Sobre o Programa Penso Logo Destino, destacou a coleta de materiais eletrônicos passo por logística reversa, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Walter Manfroi agradeceu a apresentação de Aldori dos Anjos e apresentou solicitação de Lages para Amures apoiar 50 projetos de engenharia. Explicou que a Amures não tem corpo técnico para absorver essa demanda de Lages, uma vez que são executados em média, 250 projetos por ano pela equipe da Amures. Sendo assim, encaminhou pedido aos prefeitos para inclusão de mais três engenheiros no Plano de Cargos e Salários da Amures e que não necessariamente serão contratados. Os serviços pontuais como de Lages, a ideia será contratar pontualmente para aquela demanda e parte dos custos será rateada com o município solicitante, no caso Lages. A prefeita de Lages, Carmen Zanotto, explicou que serão contratações pontuais, com contrato CLT do profissional. O presidente da Amures submeteu a aprovação a contratação dos engenheiros e foi aprovado por unanimidade a contratação em forma de processo seletivo.Walter informou aos prefeitos em Assuntos Gerais, que o Curso de Licitações continua com vagas abertas dia 18 de fevereiro, para os municípios; Dia 27 de fevereiro haverá um Seminário com Tribunal de Contas, na Uniplac/Lages; Dia 20 de fevereiro haverá reunião do Pacto pelo Desenvolvimento Territorial; Dia 25 de fevereiro reunião do Projeto Caminho dos Tropeiros e o presidente da Amures assinou no ato, resolução que altera o valor das diárias dos servidores, que serve de parâmetro para que os municípios adotem seus respectivos valores nos deslocamentos regionais, estaduais, nacional ou internacional. Pela programação, o Cisama assumiu a continuidade da assembleia e

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

OFÍCIO DO REG. CIVIL
LAGES
TIT. DOC. PJ

conduziu os assuntos previamente pautados pelo consórcio. E por não haver mais nada a ser tratado o presidente da Amures, Pedro Ostetto encerrou a assembleia agradecendo a presença de todos.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito de Bom Jardim da Serra
Presidente AMURES
Profissão: Servidor Público
Brasileiro, Separado Judicialmente, naturalidade: Bom Jardim da Serra/SC
Data de nascimento: 10/05/1966
RG: 1756174 SSP/SC – 03/08/2016 CPF: 522.028.449-53
Rua: Ranieri Cassetari, 61, centro, CEP: 88640-000 Bom Jardim da Serra/SC

Henrique Menegazzo
Prefeito de Anita Garibaldi
1º Conselheiro-Suplente Amures
Profissão: engenheiro Agrônomo
Brasileiro, casado, naturalidade: Anita Garibaldi/SC
Data de nascimento: 07/12/1980
RG: 3.498.915 SSP/SC – 02/01/2020 CPF: 028.591.039-61
Rua: Padre Remigio Della Vecchia, 163, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC

João Eduardo Della Justina
Prefeito de Bocaina do Sul
1º Conselheiro Titular Amures
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 23/01/1980
RG: 3.706.078 – SSP/SC – 22/10/2015, CPF: 024.408.869-12
Rua Gustavo Michel Heinz Walter 1024 Centro CEP: 88538.000 Bocaina do Sul/ SC

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

OFÍCIO DO REG. CIVIL LAGES - 7º DOC. PJ -

Sadiana Arruda Melo Coelho Lopes
Prefeita de Capão Alto
3ª Conselheira Titular Amures
Profissão: Agente Administrativo
Brasileira, casada, naturalidade: Urupema - SC
Data de nascimento: 05/06/1973
RG: 3.348.428 SSP/SC – 30/10/2013, CPF: 933.278.979-72
Rua: Atilio Mortari, 115, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC

Adelar José de Moraes
Prefeito de Cerro Negro
Profissão: Agricultor
Brasileiro, divorciado, naturalidade: Abdon Batista /SC
Data de nascimento: 19/03/1966
RG: 4926023 SSP/SC – 16/01/2024 CPF: 018.842.059-25
Rua: Orides Delfes Furtado S/N Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC

Carmen Emilia Bonfa Zanotto
Prefeita de Lages
Profissão: Enfermeira
Brasileira, solteira, naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 06/10/1962
RG: 1286721, SSP/SC – 17/10/2022 CPF: 514.342.459-34
Rua: Vidal Ramos Júnior, nº110 ap21 Ed Leonardo Davince, centro, CEP 88502-120, Lages/SC

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito de Otacilio Costa
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Trombudo Central/SC

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

OFÍCIO DO REG. CIVIL LAGES TIT. DOC. PJ

Data de nascimento: 15/08/1975
RG: 3199199 SSP/SC – 28/09/2018 CPF: 017.468.939-07
Av. Ebert Duckstein, 333, casa a caixa postal 001, Poco Rico, CEP: 88540-000 Otacílio Costa/SC

Marcio Jose Branco de Andrade
Prefeito de Painel
3º Conselheiro Suplente Amures
Profissão: Taipeiro
Brasileiro, união estável,
naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 17/04/1979
RG: 4014810 SSP/SC – 17/04/2023 CPF: 033.214.059-89
Endereço: SC 438 S/N km 24 CEP: 88543-000 Painel/SC

Sandro Alex Masselai
Prefeito de Palmeira
Profissão: Servidor Publico
Brasileiro, casado, naturalidade: Trombudo Central- SC
Data de nascimento: 08/07/1978
RG: 3.225.728 SSP/SC – 04/10/2023, CPF: 915.829.119-91
SC,114, km202,lino Macedo de Souza CEP: 88545-000 Palmeira/SC

Edson Julio Wolinger
Prefeito de Ponte Alta
Profissão: Funcionário Público
Brasileiro, casado, naturalidade: Ponte Alta /SC
Data de nascimento: 28/10/1975
RG: 00002705321- SSP/SC – 02/03/2018 CPF: 907.743.459-34
Rodovia BR- 116, 420, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

OFÍCIO DO REG. CIVIL LAGES - TIT. DOC. PJ.

Ademar de Bona Sartor
Prefeito de Rio Rufino
Profissão: Médico Veterinário
Brasileiro, casado, naturalidade: São Joaquim/SC
Data de nascimento: 21/09/1951
RG: 147.919 – SSP/SC - 22 /08/ 2017 CPF 295.870.009-78
Rua: Rio de Areia s/n interior, CEP 88.658-000, Rio Rufino/SC

Jose Teodoro de Sena Amaral
Prefeito de São Joaquim
2º Conselheiro Titular Amures
Profissão: Servidor Público Municipal
Brasileiro, solteiro, naturalidade: São Joaquim/SC
Data de nascimento: 18/03/1981
RG: 00004669080, SSP/SC – 25/05/2021 CPF:037.160.869-40
Rua Marcos Farias de Oliveira S/N Lot Teodoro Nunes CEP 88600-000, São Joaquim/SC

Cristiane Muniz Pagani Almeida
Prefeita de Urupema
1º Vice-Presidente Amures
Profissão: Odontologa
Brasileiro, casada, naturalidade: São Joaquim/SC
Data de nascimento: 22/03/1980
RG: 3.198.630 SSP/SC 26/01/2012 CPF: 026.247.169-80
Caixa 2 Urupema Rural-URUP CEP: 88625-000 Urupema/SC

Walter Manfroi
Secretário Executivo da Amures
Profissão: Contador
Brasileiro, casado, naturalidade: São José do Cerrito/SC

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

262 Data de nascimento: 04/03/1961
263 RG/ CPF: 400.831.529-20 29/11/2022
264 Rua: Vidal Ramos Junior, 320, apto 31 Bairro: Centro CEP: 88502-120 Lages/SC

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civil e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI - Oficial de Registros
Avenida Presidente Vargas, 199, Centro, Lages - SC, 89503-200 - (49) 3360-0087 -
registrogeral.com

75ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 011323 Data 01/04/2025 Livro 2018 Folha 093
Registro 003934 Data 01/04/2025 Livro A-042 Folha 067
Registro Origem 002143 Data 12/12/2005 Livro A-024 Folha 000
Qualidade: Integral | Natureza: ATA 02 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 07/02/2025
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
Emolumentos: Averbação R$ 119,36 FRJ R$ 33,08 Arquivamento R$ 26,46 ISS R$ 2,91 Total R$ 181,81 - Recibo nº 477519
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HLB52788-Y211
Confira os dados do ato em https://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Lages - 01 de abril de 2025

FABRÍCIO CAMPOS GOULART - Escrevente

OFÍCIO DO REG. CIVIL LAGES - TIT. DOC. PJ

ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI
OFICIAL DE REGISTROS
SABRINA DE CAMPOS GOULART
ESCREVENTE

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

Lages, 31 de dezembro de 2024

João Cidnei da Silva
Presidente

Digitalizada com CamScanner